



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20170303000038 - EA
REQUERENTE	PNEUGREEN - RECOLHA E RECICLAGEM DE PNEUS LDA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	507242572
ESTABELECIMENTO	PNEUGREEN - Recolha e Reciclagem de Pneus, Lda
CÓDIGO APA	APA00040744
LOCALIZAÇÃO	Rua Empresarial
CAE	38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 38120 - Recolha de resíduos perigosos 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 38220 - Tratamento e eliminação de resíduos perigosos 49410 - Transportes rodoviários de mercadorias

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20211012001866	Art.º 75º do RGGR (Anexo I do DL nº 120-D/2020, de 10 dezembro, na sua atual redação)	31-01-2022	31-01-2022	29-01-2029	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Empresa da zona industrial
Sul	Empresa da zona industrial
Este	Empresa da zona industrial
Oeste	Estrada da zona industrial

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	1 011,00
Área coberta (m2)	539,70
Área total (m2)	1 550,70



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

De acordo com PDM de Óbidos (Anexo 2 e 3), a Zona Industrial Gaeiras está integrada em "Espaço Industrial" classificada como "Industrial Existente".



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000017	A concessão desta Licença de Exploração decorre da vistoria realizada em 16-12-2021 e em 21-12-2021 nos termos do artigo 73º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), que atualiza e substitui o Alvará de Gestão de Resíduos n.º 015/2017 emitido em 21-02-2017, e o Averbamento n.º 1 emitido em 10-10-2017, e manter-se-á válida enquanto se mantiverem cumpridos os requisitos que levaram à sua atribuição, e é condicionada ao cumprimento integral das condições fixadas, as quais fazem parte integrante.	Período de vida da instalação	
T000005	A gestão de resíduos deve obedecer ao Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000006	A gestão de resíduos nomeadamente os pneus usados, deverá dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, a qual alterou por apreciação parlamentar o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000007	A gestão de pneus usados está sujeita ao cumprimento dos requisitos de qualificação previstos no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, e estabelecidos pela APA, I.P., na sua última atualização, visando o efetivo controlo e rastreabilidade dos resíduos tratados, de acordo com os objetivos e metas definidas no referido diploma.	Período de vida da instalação	
T000008	O estabelecimento está atualmente integrado na rede de centros da VALORPNEU, Entidade Gestora do Fluxo de Pneus Usados. Caso se verifique qualquer alteração na relação estabelecida com esta entidade, deverá ser dado conhecimento à Entidade Licenciadora.	Período de vida da instalação	
T000009	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das plantas de layout do estabelecimento.	Período de vida da instalação	
T000010	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual (RGGR), e regulamentada na Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro (revogou a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro).	Período de vida da instalação	
	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prevenir o risco de incêndio ou		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000012	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000013	O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28 /2019, de 18 de janeiro, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000014	No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000015	No transporte de mercadorias perigosas, deverá ser dado cumprimento ao Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua atual redação, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público	Período de vida da instalação	
T000016	Todos os óleos usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto.	Período de vida da instalação	
T000018	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na unidade deverão estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000019	Sempre que se verifique, o movimento transfronteiriço de resíduos deve ser efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março e Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho.	Período de vida da instalação	
T000020	Em matéria de fichas de dados de segurança, manter o cumprimento ao disposto no regulamento (CE) n.º 1907 /2006, (Regulamento REACH) do Parlamento Europeu e do Conselho de 18-12-2006, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 453/2010 da Comissão, de 20-05-2010 e no Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro e, em matéria de classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro (Regulamento CLP), cuja execução na ordem jurídica interna se encontra assegurada através do Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro, na sua última redação. O armazenamento temporário destas substâncias deve ser efectuado de modo a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana e deve prover a contenção/retenção secundária de eventuais escorrências e/ou derrames.	Período de vida da instalação	
T000021	Tendo em vista a promoção da segurança e saúde no trabalho, deverá manter-se assegurando o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas alterações.	Período de vida da instalação	
T000022	De acordo com o preconizado na Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 178/2015, de 15 de junho, que regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e de saúde no trabalho, deve ser mantida a sinalização de segurança em todos os pontos convenientes, devidamente visível/higienizada, (sinais de saída e de emergência, sinais respeitantes a incêndios, sinais de obrigação, de advertência de perigo, sinais para obstáculos, marcação de vias de circulação).	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000023	Conforme preconizado no artigo 7º (sinalização de recipientes e tubagens) da Portaria nº 1456-A/95, de 11 de dezembro, alterada pela Portaria nº 178/2015, de 15 de junho, os recipientes utilizados no trabalho que contenham substâncias ou misturas químicas classificadas como perigosas segundo os critérios definidos para qualquer classe de perigo físico ou para a saúde nos termos do Regulamento (CE) nº 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro (Regulamento CLP), cuja execução na ordem jurídica interna se encontra assegurada através do Decreto-Lei nº 220/2012, de 10 de outubro, na sua última redação, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, e os recipientes utilizados para a armazenagem dessas substâncias ou misturas perigosas, bem como as tubagens aparentes que contenham ou transportem essas substâncias ou misturas perigosas devem ser rotuladas com os pictogramas de perigo apropriados previsto neste regulamento.	Período de vida da instalação	
T000024	De acordo com o artigo 24º da Portaria nº 53/71, de 3 de fevereiro (Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais), as tubagens de vapor e água quente ou qualquer outra fonte de calor devem ser isoladas, por forma a evitar radiações térmicas sobre os trabalhadores. Sempre que necessário, deverão ser colocados resguardos fixos ou móveis, de preferência à prova de fogo, para proteger os trabalhadores contra radiações intensas de calor. De acordo com o artigo 82º do mesmo diploma legal, (relativo a Tubagens e Canalizações – Instalação), as tubagens e canalizações que transportem vapor de água, gases ou líquidos a temperaturas superiores a 100°C devem ser isoladas termicamente.	Período de vida da instalação	
T000025	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente sinalizados, validados, com a data de manutenção visível, e o respetivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000026	As Medidas de Autoproteção contra incêndios estão validadas pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) através do parecer emitido (Ofício OF/1148/CDOS10/2018) em cumprimento do DL nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual. (Utilização Tipo XII – 2ª Categoria de Risco). As medidas devem ser implementadas e as inspeções regulares deverão ser requeridas, conforme estabelecido no artigo 19º do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios, alterado pela última vez e republicado pela Lei nº 123/2019, de 18 de outubro. Note-se que, não obstante, apenas as alterações de categoria de risco ou de utilização-tipo carecem de novo parecer da ANEPC, todas as restantes modificações devem ser aprovadas pelo Responsável de Segurança e constar nos registos de segurança.	Período de vida da instalação	
T000027	Os locais de trabalho, instalações sanitárias, balneários, vestiários e salas de refeições deverão manter conformidade com o disposto na Portaria nº 987/93, de 6 de outubro e no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos estabelecimentos industriais, aprovado pela Portaria nº 53/71, de 3 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 702/80, de 22 de setembro.	Período de vida da instalação	
T000028	Deve ser mantido em local(ais) apropriado(s), caixa(s) de primeiros socorros devidamente assinalada(s), higienizada(s) e equipada(s) com o definido na Informação Técnica nº 1/2010 da Direção Geral da Saúde, de 2 de julho, relativa a emergência e primeiros socorros em saúde ocupacional, designadamente: compressas de diferentes dimensões, pensos rápidos, rolo adesivo, ligadura não elástica, solução anti-séptica (unidose), álcool etílico 70% (unidose), tesoura de pontas rombas, pinça, luvas descartáveis em latex. Junto das caixas deve constar lista de verificação dos respetivos conteúdos.	Período de vida da instalação	
T000029	Sem prejuízo das obrigações resultantes do regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e da responsabilidade profissional dos representantes, agentes ou mandatários do operador, deverá ser mantido o contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual que cubra os riscos decorrentes das instalações e das actividades aí exercidas, de acordo com o estipulado no artigo 67º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000030	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000031	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000032	O equipamento sob pressão existente na instalação deverá possuir a devida autorização de funcionamento conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000033	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem, nos termos do DL n.º 291/90, de 20 de setembro e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.	Período de vida da instalação	
T000034	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei n.º 50/2006, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A /2016, de 12 de agosto e Lei n.º 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000035	A instalação a que se refere a presente Licença apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000036	Nos termos do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação	
T000037	Da inobservância de qualquer das condições impostas na presente Licença ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento de resíduos fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 81.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR).	Período de vida da instalação	

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000038	ar estipuladas no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000039	Relativamente à rejeição das águas pluviais contaminadas, o operador deverá cumprir as disposições que vierem a constar no Título a emitir pela entidade competente.	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000047	160103 Pneus usados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.			250,00			Cumprimento dos Requisitos de Qualificação (art. 8º do DL nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei nº 52/2021, de 10 de agosto)
T000048	191204 Plástico e borracha	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.			20,00			

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000049	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	270,00	Toneladas
T000050	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	5 000,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000051	O LER 160103 está sujeito ao cumprimento das disposições do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 52 /2021, de 10 de agosto.	Período de vida da instalação	
T000052	O estabelecimento faz parte da rede da Entidade Gestora VALORPNEU, responsável pelo Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU).	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000043		1 Giratória com grifa						
T000044		1 Empilhador a gasóleo						
T000045		1 Empilhador elétrico						
T000046		1 Bâscula de 60 t						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000042	O equipamento existente deverá ser mantido em boas condições de operacionalidade e de manutenção.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000041	Carla Sofia Gonçalves Mota	211634174	Licenciatura de Gestão de Empresas

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000040	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000053	A cessação da atividade depende da aceitação prévia de pedido de renúncia formulado à entidade licenciadora, instruído com a documentação que demonstre que da mesma não resultará qualquer passivo ambiental, tal como determinado pelo artigo 82.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação (RGGR).	5 dias após decisão da cessação da atividade	Pedido de renúncia à CCDR-LVT através do Módulo LUA/SLIAmb
T000054	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Prévia à cessação da atividade	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000055	a) Proceder à submissão do pedido de utilização dos recursos hídricos para a rejeição das águas pluviais contaminadas através do SILiAmb, no módulo LUA (Separador Licenciamento Único);	Documentação		Até 50 dias úteis após emissão da Licença de Exploração (TUA)	APA/ARHTO (com conhecimento à CCDR-LVT)
T000056	b) Esclarecer e evidenciar através de documentação que as águas pluviais potencialmente contaminadas da área exterior são encaminhadas diretamente para o separador de hidrocarbonetos, e que após tratamento são descarregadas na rede pluvial da zona industrial.	Documentação		Até 50 dias úteis após emissão da Licença de Exploração (TUA)	APA/ARHTO (com conhecimento à CCDR-LVT)
T000057	c) Apresentar declaração atualizada emitida pela entidade gestora da rede pluvial a autorizar a descarga das águas tratadas no separador de hidrocarbonetos na respetiva rede pluvial;	Documentação		Até 50 dias úteis após emissão da Licença de Exploração (TUA)	APA/ARHTO (com conhecimento à CCDR-LVT)
T000058	d) De acordo com o nº 4 do artigo 73º do Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, verificou-se por simples inspeção visual direta que o edifício alvo de vistoria apresenta alterações face ao projeto aprovado, nomeadamente alterações de fachada e alterações de compartimentação interior com impacto nas infra-estruturas de redes prediais de água e esgotos, alterações essas que estão sujeitas a licença administrativa de acordo com o artigo 4º do DL nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Em face ao exposto, deverá o proprietário de estabelecimento repor a legalidade das alterações efetuadas face ao projeto aprovado, devendo apresentar junto da Câmara Municipal o projeto de licenciamento /legalização das alterações realizadas no estabelecimento face ao projeto aprovado.	Decisão emitida pela CM Óbidos		50 dias úteis após emissão de Licença de Exploração (TUA)	CM Óbidos (com conhecimento à CCDR-LVT)
T000059	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR.	Plataforma Siliamb/LUA			CCDR-LVT
	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220131000268
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f1db-7bb1-ba3b-b103

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000060	legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) - MIRR, suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR		No período definido pela APA, I.P.	APA, I.P.
T000061	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Ficha de Comunicação de Acidentes e Incidentes da IGAMAOT		No prazo máximo de 24 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório pormenorizado.	CCDR-LVT
T000062	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental.	Formulário			APA, I.P. e CCDR-LVT



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000063	PNEUGREEN_Planta_Layout.pdf	PNEUGREEN_Planta Layout OGR
T000064	PNEUGREEN - Descrição atividade OGR.pdf	PNEUGREEN - Descrição atividade OGR